

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 12/2021-CCMA/PGE

TERMO ADITIVO N. 01/2022-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; **PASSALACQUA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. ***.366/0001-39, neste ato representada por seus Sócios Administradores, **SAMUEL PASSALACQUA**, CPF n. ***.900-82, **SÉRGIO PASSALACQUA**, CPF n. ***.878-85, por intermédio de seu Procurador constituído, **FELIPE CANTO AGEL DE MELLO**, OAB/GO n. 26.064, doravante denominado COMPROMITENTE; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006, bem como o que consta no Processo SEI n. 202100011008385, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO N. 01/2022-CCMA/PGE AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 12/2021-CCMA/PGE**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através deste instrumento as partes ajustam **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 12/2021-CCMA/PGE**, celebrado na data de 28 de abril de 2021, por meio do qual se ajustou prazos além dos previstos em lei para a adequação e regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rua 01, Qd: 01, Lt: 07, Nº: S/N, Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia-GO; com área total construída de 5737.60 m², com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança:

1. Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;
2. Segurança estrutural nas edificações;
3. **Compartimentação horizontal (PRECISA FINALIZAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DE BOMBA CONFORME PROJETO APROVADO);**
4. Controle de material de acabamento;
5. Saídas de emergência;
6. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
7. Brigada de Incêndio;
8. Iluminação de emergência;
9. **Alarme de incêndio (PRECISA FINALIZAR AS INSTALAÇÕES CONFORME PROJETO APROVADO)**
10. Sinalização de emergência;
11. Extintores;
12. Hidrantes e Mangotinhos;
13. Hidrante urbano;
14. Central de Gás GLP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar e acrescentar informações à cláusula segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 12/2021-CCMA/PGE**, a fim de fixar novo prazo para a regularização dos itens constantes no cronograma, bem como para as novas exigências conforme projeto aprovado:

N.	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA
01	Adequar bombas de incêndio conforme projeto aprovado	04 meses	17/10/2022
02	Adequar capacidade da reserva técnica de incêndio, conforme projeto aprovado	04 meses	17/10/2022
03	Instalar alarme/botoeiras conforme projeto aprovado no barrilete e empresa.	04 meses	17/10/2022
04	Vistoria Final para emissão do CERCON	04 meses	17/10/2022
05	Vistoria de Renovação anual do CERCON (vinculada à data da primeira inspeção feita no protocolo 75159/22)	11 meses	17/05/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 12/2021-CCMA/PGE**, objeto deste termo aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de 17 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO


4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente.

Goiânia, 07 de junho de 2022.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral
(Assinatura Digital)

Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador-Chefe
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Digital)

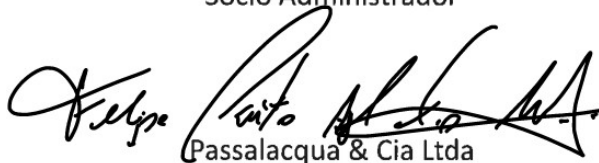


Passalacqua & Cia Ltda
CNPJ n. ***.366/0001-39
Samuel Passalacqua Filho
Sócio Administrador



Passalacqua & Cia Ltda
CNPJ n. ***.366/0001-39
Sergio Passalacqua

Sócio Administrador


(Passalacqua & Cia Ltda)

Felipe Canto Agel de Mello

OAB/GO n. 26.064

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual

Patrícia Vieira Junker

Intermediadora

OAB/GO n. 33.038

(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Intermediador (a)**, em 07/06/2022, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 08/06/2022, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 21/06/2022, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030723597** e o código CRC **C0822DB6**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202100011008385



SEI 000030723597

